

## **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: Projeto de Lei 023/2022, de 05.08.2022, de autoria do poder Executivo que cria “o Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador e dá outras providencia”.**

### **RELATÓRIO:**

Consulta-nos a Comissão de justiça, redação e finanças, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto de Lei nº 023/2022 de 05/08/2022 que cria “Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador e dá outras providencias”.

Em apertada síntese é o relato.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A matéria em apreço é de Competência do Poder Executivo (inciso I do art. 30, da CRFB) c/c com o art. 8º, da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Na visão deste parecerista a proposta atende aos requisitos legais para tramitação nesta Casa perante as Comissões. No entanto, tratando-se de criação de programa que visa conceder incentivos e apoio financeiro para custeio da despesa, necessário se faz prévia existência de previsão junto a LDO e alocação de recursos específico para a implementação da proposta, já que, conforme se vê pela disposição contida no art. 4º da mensagem, uma vez aprovada e sancionada, a lei entra em vigor imediatamente.

Logo, cabe ao Parlamento através da Comissão de Justiça, economia e finanças, proceder análise conquanto ao aspecto financeiro, previsão orçamentária e indicação junto a LDO em execução no presente ano fiscal.

Este é o parecer, s. m. j.

Por fim, esclareço aos componentes desta Egrégia Casa de Leis que a manifestação acima reflete a simples opinião do parecerista em relação a questão posta, não estando os nobres Edis ou qualquer autoridade vinculada ao seu cumprimento, podendo efetivar outras providencias que entender pertinente.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2.022.

Róbie Bitencourt Ianhes

Assessor Jurídico Legislativo